



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.607, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a realização de atividades náuticas no Parque Aquático Prefeito Benedito Benício - Grande Lago, nos termos do Decreto Municipal nº 6.566/2020, e suas alterações.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.566, de 29 de maio de 2020, e suas alterações, que consolida, ratifica e estabelece protocolos de convivência e de distanciamento social conforme especifica, a fim de que seja mantido o processo de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da Covid-19;

Considerando que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando a deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise, em reunião realizada em 18 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a população em geral, a partir de 22 de agosto de 2020 (sábado), a realização de atividades náuticas no Parque Aquático Prefeito Benedito Benício - Grande Lago, desde que os usuários observem os protocolos de distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e evitem aglomerações, nos termos do Decreto Municipal nº 6.566, de 29 de maio de 2020, e suas alterações.

Parágrafo único. Serão permitidas atividades recreativas, barcos, lanchas, jet-ski, canoagem (caiaque e stand-up) e pesca amadora utilizando o píer do Parque para embarque e desembarque, aos sábados, domingos e feriados, das 07h00 às 18h00.

Art. 2º Em caso de descumprimento dos protocolos previstos em decretos municipais e nas determinações das autoridades sanitárias, o infrator estará sujeito às sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, em especial as penalidades previstas no Código Sanitário do Estado, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.012, de 11 de fevereiro de 1998.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.607, de 19 de agosto de 2020..... Fls. 2 de 2

Art. 3º A autorização prevista neste decreto será revisada a cada 7 (sete) dias ou a qualquer momento dependendo de nova avaliação da situação epidemiológica ou de novas deliberações das autoridades estaduais e federais, sobretudo para verificação da necessidade de flexibilização ou intensificação dos protocolos de convivência e de distanciamento social.


Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de agosto de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 22.08.2020 Edição: 4101
Visto do servidor responsável: 

A Semana

SÁBADO, 22 DE AGOSTO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 6.607, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a realização de atividades náuticas no Parque Aquático Prefeito Benedito Benício - Grande Lago, nos termos do Decreto Municipal nº 6.566/2020, e suas alterações.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.566, de 29 de maio de 2020, e suas alterações, que consolida, ratifica e estabelece protocolos de convivência e de distanciamento social conforme específica, a fim de que seja mantido o processo de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da Covid-19;

Considerando que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando a deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise, em reunião realizada em 18 de agosto de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a população em geral, a partir de 22 de agosto de 2020 (sábado), a realização de atividades náuticas no Parque Aquático Prefeito Benedito Benício - Grande Lago, desde que os usuários observem os protocolos de distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e evitem aglomerações, nos termos do Decreto Municipal nº 6.566, de 29 de maio de 2020, e suas alterações.

Parágrafo único. Serão permitidas atividades recreativas, barcos, lanchas, jet-ski, canoagem (caiaque e stand-up) e pesca amadora utilizando o pler do Parque para embarque e desembarque, aos sábados, domingos e feriados, das 07h00 às 18h00.

Art. 2º Em caso de descumprimento dos protocolos previstos em decretos municipais e nas determinações das autoridades sanitárias, o infrator estará sujeito às sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, em especial as penalidades previstas no Código Sanitário do Estado, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.012, de 11 de fevereiro de 1998.

Art. 3º A autorização prevista neste decreto será revisada a cada 7 (sete) dias ou a qualquer momento dependendo de nova avaliação da situação epidemiológica ou de novas deliberações das autoridades estaduais e federais, sobretudo para verificação da necessidade de flexibilização ou intensificação dos protocolos de convivência e de distanciamento social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de agosto de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete